

Registro de Funcionário

3338

Dados do Empregador	
Razão: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99	Endereço: RUA DOM JOSE GASPAR, 371, CASA Bairro : VILA RIO BRANCO CEP : 13215320

Dados do Funcionário			
Ordem: 3338	Nome: MARIO ALBERTO BARBOSA	Matrícula: 3338	
	Dt. Nasc.: 24/05/1966 Idade: 53 Nacion.: BRASILEIRO E. Civil: CASADO (A)	Autenticação	
	Lc. Nasc.: SAO PAULO - SP		
	RG: 187915593 Orgão Emissor: SSP		
CTPS: 72332 / 161 / SP	30/11/1995 Reserv.: Cat.:		
CPF: 078.005.458-06	Título de Eleitor: 135003700191	Zona: 389	Seção: 378
Endereço: RUA JULIO MACIEL, 18, , PERUS, SAO PAULO - SP, Cep: 05208-110			
Transferencia de Entrada:	Empresa Anterior: 0000	Codigo Anterior: 000000	

Características Físicas						
Cor: Branca	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais: N/T	Deficiência: Não

Quando Estrangeiro			
Data de Chegada:	Cart.Mod.19:	Reg.Geral:	Naturalizado?:
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjugue:	Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0

Programa de Integração Social (PIS)			
Cadastrado em:	Sob nº: 121.15806.23.0	Dep. no Banco:	Ag.:
Endereço: , , Cep:	Códigos >>> Banco:		Agência:

Dados para Cálculo				
Adm.: 03/02/2020	Reg.: 03/02/2020	CBO: 911305	Cargo: MECANICO	Seção: KLABIN OTACILIO COSTA2
Salário Inicial: 15,50	Tarefa:		Tipo de Pagto.: HORÁRIO	
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			HORÁRIO DE TRABALHO	
Optante?: Sim	Data de opção: 03/02/2020		ENTRADA	REFEICAO
Banco dep.: Caixa Economica Federal	Ag.:		SAIDA	DESCANSO SEMANAL
			08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00	SABADO E DOMINGO



Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Polegar direito


 Data de saída: _____
Beto-Mont Jundiaí Ltda
 Carimbo é visto do empregador Assinatura do empregado Assinatura do empregado

CONTRATO DE TRABALHO - "MODALIDADE INTERMITENTE"

BETO MONT JUNDIAI LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.^o 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, n^o 371, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP , doravante denominada **Empregadora**, e de outro lado, o Sr. **MARIO ALBERTO BARBOSA**, CTPS n.^o /Série : 72332/161-SP doravante denominado **Empregado**, vem firmar o **Contrato de Trabalho na Modalidade Intermittente**, nos termos da Lei n^o 13.467/2017, com vigência, a partir do dia 11 de novembro de 2017, fundamentado em todo o teor da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos seguintes.

1- O EMPREGADO é contratado na modalidade de trabalho intermitente, nos moldes dos artigos 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e parágrafos, da CLT.

Parágrafo único: O EMPREGADO tem subordinação jurídica na relação de emprego, contudo, no presente contrato não há continuidade, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço, portanto, nos períodos inativos o EMPREGADO não estará à disposição do seu EMPREGADOR, tão pouco receberá qualquer salário ou remuneração, podendo o EMPREGADO prestar serviços a outros contratantes.

2- O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do EMPREGADOR, para exercer as funções de **MECANICO**, com todas as atribuições que lhe são peculiares, pelo prazo indeterminado.

3- O EMPREGADO receberá o salário de R\$ 15,50 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos) por hora trabalhada, nos horários estabelecidos na convocação.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- O EMPREGADOR convocará o EMPREGADO por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias.

Parágrafo Único - Recebida a comunicação o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

7- Caso o EMPREGADO aceite a proposta, a parte que, descumprir o ajustado, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

8- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

9- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

10- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

11- Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do EMPREGADO pelo EMPREGADOR, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

12 - Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do objeto do Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Cidade Jundiaí, SP. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor assinado pelas partes contratantes.

JUNDIAÍ/03/02/2020

X
MARIO ALBERTO BARBOSA

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número

72332 Serie 001619



ASSINATURA DO PORTADOR

20

CONTRATO DE TRABALHO**Empresa:** BETO MONT JUNDIAÍ LTDA.**CNPJ:** 04.414.787/0001-99**R. Ativ.:** Pres. Serv. Manuf. e Mkt. Inds.**End.:** Rua Dom José Gaspar, 371 -

Vila Rio Branco - CEP: 13215-320

Cidade: Jundiaí **UF:** SP**Cargo:** Mecânico**CBO:** 911305**Data Admissão:** 03/02/2020**Registro:** Ficha **Ficha:** 3338**Remuneração Específica:** R\$ 15,50

(Quinze Reais e Cinquenta Centavos) por hora

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Mario Alberto Barbosa
 Loc. Nasc. S. Paulo S. Paulo Data 24/05/66
 Filiado OSVALDO BARBOSA Nero e
APARECIDA BUENO Barbosa
 Doc. n° RG 18.791.559 SSP/SP

ESTRANGEIROS

Chegada no Brasil em..... Doc. Ident. n°.....

Esp. em..... Estado.....

Obs.

Data Emissão 30/11/95

DRF

Assinatura do funcionário Bento C. Severino
AR. PIRET

43

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Empregado contratado na modalidade de trabalho informante conforme

Artigo 443 e seu parágrafo 3º e Artigo 452-A e seus parágrafos da Lei 13.487/2017

Início em 03/02/20

KAPRI-X

Segurança e Medicina do Trabalho Eirelli EPP ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR 07 port. nº 3214 de 08/06/78, alterada pela port. nº 24 de 29/12/94

- () Admisional () Periódico () Demisional () Mudança de Função
() Específico () Retorno ao Trabalho () Complementares

Empresa: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA.

CNPJ: 04.414.787/0001-99

Nome: MARIO ALBERTO BARBOSA

RG: 18791559 **CPF:** 078005458-06 **DN:** 24/05/1966

Função: MECANICO

RISCOS: FÍSICOS (RUÍDOS), QUÍMICOS (GRAXAS, ÓLEOS, SOLVENTES), ERGÔNOMICOS (POSTURA INADEQUADA), ACIDENTES (TRABALHO EM ALTURA-HABITUAL OU PERMANENTE, TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO- HABITUAL OU PERMANENTE).

EXAMES COMPLEMENTARES: EXAME CLÍNICO 05/01/2023, AUDIOMETRIA 05/01/2023, ACUIDADE VISUAL 05/01/2023, ELETROCARDIOGRAMA 05/01/2023, ELETROENCEFALOGRAAMA 05/01/2023, HEMOGRAMA COM PLAQUETAS 05/01/2023, GLICEMIA 05/01/2023, RAIO-X TORAX AP OIT 2000 05/01/2023, AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL 05/01/2023, ESPIROMETRIA 05/01/2023, GAMA GT 05/01/2023.

Foi examinado, nesta data, estando:

() Apto () Inapto () Apto com Restrições

Validade: () 6 Meses () 1 Ano

Apto para Trabalho em Espaço Confinado () Sim () Não () Não se Aplica
Apto para Trabalho em Altura () Sim () Não () Não se Aplica

Observações: _____

Declaro que nesta data fui examinado pelo médico
Examinador e que recebi uma cópia do Atestado
de Saúde Ocupacional (ASO)

Funcionário

Local: Várzea Paulista - SP
Data: 05/01/2023

Ana Paula Carvalho S. R. 1
Médica
CRM-SP 201583
Médico Examinador

Drº José Heitor Vallim Rua
Médico Coordenador do PCMSO
CRM 79633

CONTROLE DE ENTREGA DE EPI's EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Eu, **MARIO ALBERTO BARBOSA** Função: **MECÂNICO** declaro para todos os efeitos legais que recebi os equipamentos de proteção individual (EPI) relacionados abaixo, em perfeitas condições de uso e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTB 3214/78 subitem 6.7.1, a saber:

- Usar o EPI e uniforme indicado, apenas às finalidades a que se destinam;
- Responsabilizar pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração no EPI que o torne parcialmente ou totalmente impróprio para uso;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado;
- Responsabilizar-me pelos danos do EPI, quando usado de modo inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo seu extravio;
- Devolvê-lo quando da troca por outro ou no meu desligamento da empresa.

Declaro, também, que:

- Estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPI's aos meus cuidados venham apresentar;
- Estou ciente de que o uso é obrigatório, sob pena de ser punido conforme Lei nº 6.514, de 27/12/77, artigo 158;
- Recebi instruções sobre a utilização correta do E.P.I que estou recebendo.

Qtd	Descrição dos EPI's (Idêntico a Ordem de Serviço)	Data de entrega	C.A.	Data de devolução
01	Capacete com Julgular	16/01/2023	29792	
01	Protetor Auricular tipo Plug	16/01/2023	5745	
01	Botina de Segurança	16/01/2023	12554	
01	Luva Mista	16/01/2023	26742	
01	Óculos de Segurança	16/01/2023	9722	
01	Cinto de Segurança	16/01/2023	35191	
01	Creme Protetor para as Mãos	16/01/2023	11070	

Jundiaí, 16 de Janeiro de 2023.



MARIO ALBERTO BARBOSA

	ORDEM DE SERVIÇO NR-01 - 1.7. ALINEA "B" PORTARIA 3214/78 E 33/83.	BETO – MONT JUNDIAÍ LTDA.	
		04.414.787/0001-99	

FUNCIONÁRIO: MARIO ALBERTO BARBOSA

SETOR DE TRABALHO: MANUTENÇÃO CARGO: MECÂNICO

Descrição Função: PLANEJAM E ORGANIZAM O LOCAL DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AJUSTAGEM MECÂNICA. REPARAM, REALIZAM MANUTENÇÃO E INSTALAM PEÇAS E EQUIPAMENTOS, SEGUNDO NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRABALHO. CALIBRAM INSTRUMENTOS DE MEDIDAÇÃO E TRAÇÃO.

Máquinas e Equipamentos:

- ALIATE, MARTELO CHAVES DE Fendas, CHAVE FIXA, CHAVE ALEN

Físico: RUÍDO

Químico: PRODUTOS QUÍMICOS/GRAXA LUBRIFICANTES E OLEOS

Acidentes: CORTE E PERFURAÇÃO

EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual:

OCULOS DE SEGURANÇA

PROTETOR AURICULAR TIPO PLUGUE

CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA

CAPACETE COM JUGULAR

LUVA DE MISTA

CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO

CREME PROTETORA PARA AS MÃOS

- ATENÇÃO:

- É compromisso rigoroso de o profissional utilizar adequadamente os EPI's necessários.

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

1. Executar tarefas de acordo com a função. Em caso de dúvida sobre a tarefa a ser executada procurar informações junto à liderança.
2. Antes de iniciar uma tarefa, analise e verifique se existe alguma condição que apresente insegurança e/ou perigo. Determine as etapas da tarefa e pense em ações para executar um trabalho seguro.
3. Constatando qualquer irregularidade, comunique a liderança e/ou a manutenção.
4. Conheça os riscos referentes à sua função e previna-se conhecendo o funcionamento e utilizando os EPI'S.
5. Inicie o seu trabalho somente se estiver utilizando EPI'S fornecidos pela empresa e necessários a sua atividade, de acordo com o item EPI'S – Equipamento de Proteção Individual. Na ausência de qualquer tipo de equipamento, procure à liderança. **É obrigatório o uso dos EPI'S sem exceção.**
6. O não uso do EPI poderá ocasionar advertência tanto verbal como por escrito.
7. O mal uso do EPI cedido pela empresa poderá ocasionar advertência por escrito ou até mesmo ser punido pelo mal uso.
8. Para entrega, devolução e troca de EPI, o funcionário deverá assinar a FICHA DE EPI junto a administração, a fim de controle e ciência de sua responsabilidade.
9. É obrigação do funcionário cuidar e zelar da sua integridade e de seus companheiros de trabalho, na execução de suas atividades.
10. O funcionário não poderá fazer qualquer ação que possa colocar si mesmo ou seus companheiros em risco, sendo sujeito a penalidade administrativa.
11. O funcionário deve pedir ao seu líder quando houver a necessidade de trocar o seu EPI, tendo a responsabilidade de devolver o seu atual independentemente da situação do mesmo.
12. Funcionários responsáveis por equipamento móvel devem ter sua atenção em tempo integral mediante suas manobras. Em caso de pessoas a sua volta, o funcionário deverá parar o equipamento, até que saiam da área de risco. Caso a pessoa se recuse a sair, não dê continuidade no serviço. Comunique a administração e somente após estar resolvido, volte as suas atividades.



ORDEM DE SERVIÇO
NR-01 - 1.7. ALINEA "B"
PORTARIA 3214/78 E 33/83.

BETO – MONT JUNDIAÍ
LTDA.

04.414.787/0001-99



15. Use a ferramenta ou maquinário adequado para cada tipo de trabalho.
16. O funcionário em equipamento fixo deverá manter a atenção para sua segurança e não dispensar o EPI, nem permitir que as pessoas fiquem próximas ao seu equipamento em funcionamento, nem manter produtos por perto para que não comprometa sua atividade.
17. Caso o funcionário em equipamento fixo, se depare com algum problema que impeça sua atividade, deverá comunicar de imediato o seu líder.
18. Ao terminar o trabalho guarde as ferramentas adequadamente em seus devidos lugares.
19. Não desative nenhum dispositivo de segurança de nenhum equipamento.
20. Não passar em cima de fios elétricos com carrinhos ou qualquer equipamento móvel.
21. Nunca execute limpeza em equipamentos e máquinas energizados ou em movimento.
22. O funcionário deverá observar as áreas de segurança e sinalizadas para combate a incêndios. Não deve obstruir nenhum desses locais, onde estão hidrantes e extintores. Assim como não devem utilizar estes equipamentos para outros fins.

INSTRUÇÕES GERAIS – “Atitudes”

1. O funcionário deve ter total comprometimento com a empresa em tudo que fizer.
2. Dispor de total empenho para auxiliar no resultado de cada atividade com maior qualidade.
3. É proibido o uso de celular quando na execução das operações com produtos.
4. É obrigatório transparência em tudo que se refere a empresa.
5. É obrigação de todo funcionário cuidar e zelar das ferramentas e máquinas.
6. O fumante deverá fumar somente no local sinalizado, para uma maior organização e segurança.

EM CASO DE ACIDENTE

1. Comunique imediatamente qualquer tipo de acidente ou lesão pessoal (dentro e fora do trabalho) para sua chefia, ou procure o setor administrativo da empresa que para que sejam tomadas as providências cabíveis.
2. Em caso de acidente interno que necessite do atendimento hospitalar a empresa deve disponibilizar condução para a remoção do funcionário ao Hospital. Caso seja necessário deve-se pedir ajuda externa (resgate do corpo de bombeiros ou ambulância).
3. A empresa possui uma Brigada de Incêndio preparada para auxiliar nas ocorrências dentro da organização.

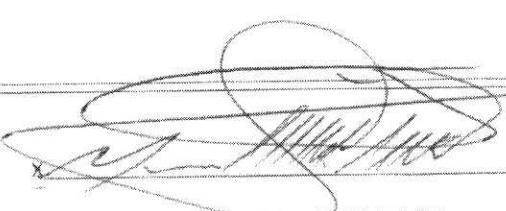
DECLARAÇÃO:

Concordo com as atribuições e responsabilidades descritas neste documento e todas as implicações legais previstas no caso de descumprimento, ou seja, advertência, suspensão ou demissão por justa causa.

Recebi treinamento de segurança, tomando conhecimento dos procedimentos de segurança e instruções de trabalho para esta função aos quais me comprometo a seguir e cumprir.

Data de Implantação: 16 de Janeiro de 2023.


RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


MARIO ALBERTO BARBOSA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.791.559-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/AGO/2010

NOME MARIO ALBERTO BARBOSA

FILIAÇÃO OVALDO BARBOSA NETO

E APARECIDA BUENO BARBOSA

NATURALIDADE S.PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 24/MAI/1966

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
PIRITUBA
CC:LV.B055/FLS.287 /N.016357
CPF 078005458-06

Q.A.L. 16 Delegado Divisionário
CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR de Polícia IIRGD,SSP,SP

BETOMONT

MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CERTIFICADO – NR 33

A BETO-MONT ATRAVÉS DO “CURSO DE SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADOS”

CERTIFICA QUE, **MARIO ALBERTO BARBOSA, RG: 18.791.559-3** CONCLUIU COM êXITO CURSO DE TRABALHADOR E VIGIA EM ESPAÇO CONFINADOS, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO, DA PORTARIA 3214/78 E 202 22/12/2006 DO MTE.

Especificação do Tipo de Trabalho.....	Inspeção e Manutenção de Equipamentos e Serviços Mecânicos e Diversos.
Especificação do Espaço Confinado.....	Caldeiras, Vasos de Pressão, Taques e outros Equipamentos do Processo.
Carga Horária.....	16 (Dezesseis) horas.
Período.....	17 e 18 de Março de 2023.
Realização.....	Sala de Treinamento SESMT da BETO-MONT
Endereço.....	Rua Tiradentes, 1083 - Jd. Florestal - Jundiaí/SP



Técnico e Instrutor de Treinamento
João Tavares de Melo Neto
Coord. de Segurança do Trabalho
MTE SP/008425

HELENA
NUNES
BORGES:2916
0136871

Assinado de forma
digital por HELENA
NUNES
BORGES:29160136871
Dados: 2023.04.24
18:53:26 -03'00'

Enfermeira
HELENA NUNES BORGES
COREN SP Nº 223.973

Participante
Mario Alberto Barbosa

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO: ENTENDIMENTO DA NR-33, CONCEITOS BÁSICOS, REQUISITO DA NR-33, PERMISSÕES DE TRABALHO

Procedimentos internos.

Permissão de Entrada e Trabalho – PET.

Permissão de Trabalhos a Quente.

Permissão de Trabalhos com Eletricidade.

Permissão de Trabalhos em Altura.

Permissão de Trabalhos de Risco.

BLOQUEIO E ETIQUETAGEM

Eliminação de Fontes de Energias Perigosas.

Importância do Mapeamento Antecipado das Necessidades.

Métodos Utilizados para Realização de Bloqueios e Etiquetagens.

Detecção de Gases e Energias Perigosas.

Tipo de Gases.

Riscos Relacionados (Intoxicação, Asfixia e Explosão).

Técnicas de Avaliação da Atmosfera.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Uso, Guarda e Manutenção de Equipamentos de Resgate e Acesso.

Uso e Funcionamento.

Pontos Fortes e Fracos, Particularidades de Cada Ferramenta de Trabalho.

NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

Anatomia e Fisiologia.

Mecanismo de Lesão, Avaliação de Vítima, Desobstrução de Vias Aéreas, Reanimação Cardiopulmonar.

Ferimentos, Hemorragias, Fraturas, Remoção de Vítimas, Queimaduras, Acidente com Eletricidade, outras Emergências.

PRÁTICA EM CAMPO

Simulações de Entrada e Saída em Espaço Confinado.

Operação de Movimentadores e Ventilação.



MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CERTIFICADO – NR 35

A BETO-MONT ATRAVÉS DO “CURSO DE SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ALTURA”

CERTIFICA QUE, **MARIO ALBERTO BARBOSA, RG: 18.791.559** CONCLUIU COM êXITO CURSO DE TRABALHADOR EM ALTURA, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-35 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ALTURA EM CUMPRIMENTO DA PORTARIA SIT N° 313 DE MARÇO DE 2012 DO MTE. PUBLICADA NO DOU EM 27 DE MARÇO DE 2012, QUE APROVA A NR-35, QUE TRATA DE SEGURANÇA E SAÚDE EM TRABALHOS EM ALTURA.

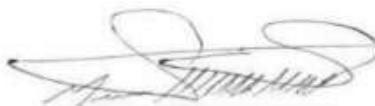
Especificação do Tipo de Trabalho..... Inspeção e Manutenção de Equipamentos e Serviços Mecânicos e Diversos.
Especificação do Trabalho em Altura..... Caldeiras, Vasos de Pressão, Taques. Máquinas e Equipamentos do Processo.
Carga Horária..... 08 (oito) horas.
Período..... 17 de Novembro de 2022.
Realização..... Sala de Treinamento SESMT da BETO-MONT
Endereço..... Rua Dom José Gaspar, 371-VILA RIO BRANCO- JUNDIAÍ- SÃO PAULO.



Responsável Técnico
João Tavares de Melo Neto
Cord. de Segurança do Trabalho
MTE SP/008425



Instrutor de Treinamento
João Tavares de Melo Neto
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE SP/008425



Participante
Mario Alberto Barbosa

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação aplicável ao Trabalho em Altura

- Riscos específicos do trabalho em altura
- Riscos adicionais e atmosféricos relacionados ao trabalho em altura
- Análise de riscos e condições impeditivas
- Definição e requisitos para procedimentos e permissão de trabalho
- Medidas de proteção coletiva contra queda de pessoas e materiais
- Equipamentos de proteção individual e de trabalho em altura: seleção e boas práticas
- Sistemas de segurança para prevenção e proteção contra quedas
- Noções teóricas de resgate básico e primeiros socorros

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Equipamentos de proteção individual
- Classificação de equipamentos para trabalho
- Seleção, características, inspeção e cuidados com equipamentos
- Utilização de equipamentos
- Colocação e movimentação em estruturas com uso de talabarte duplo
- Instalação e deslocamento em estruturas com linhas de vida

PRÁTICA EM CAMPO

- Uso, Guarda e Manutenção de equipamentos de Resgate e Acesso.
- Simulações de Trabalho em Altura e Resgates em, Operações Diversas